



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de
Administração**

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS

65/2026

CONTRATANTE (UASG)

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE/RS

OBJETO

DEFINIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ELETROELETRÔNICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO MEMORANDO Nº 14.996/2026 – CMLC (P.A. Nº 339/2026 – P.E.R.P. Nº 65/2026).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 572.512,97 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/11/2026 às 09h e 15min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento**Secretaria Municipal de
Administração**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026

(Processo Administrativo nº 339/2026)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE/RS**, por meio do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, sediado Rua XV de Novembro, nº 41 – 2º Andar, Centro, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **DEFINIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ELETROELETRÔNICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, encaminhados através do Memorando 1Doc nº 14.996/2026, oriundo da Comissão Municipal de Licitações e Contratos – CMLC.

Item	Objeto	Código	Unidade	Quant.	Valor de Referência (R\$)	Valor de Total (R\$)
BENS DE CONSUMO						
1	CAIXA DE SOM USB, com as seguintes especificações: Potência: 2x 3W, Alimentação: Cabo USB 5v, Resposta de Frequência: 90Hz – 20 KHz, Sensibilidade: 80 db +- 2db, Conector: Audio P2 – 3,5mm, Plug and Play.	960	PAR	15,00	R\$ 49,20	R\$ 738,00
2	Jarra elétrica de no mínimo 1,8 L, especificações: sistema que mantém a água quente após fervida; indicador de nível de água; desliga-se automaticamente quando está pronto; alimentação 220 V, garantia mínima de 6 a 12 meses. Filtro removível, trava de segurança.	71937	UNIDADE	29,00	R\$ 95,56	R\$ 2.771,24
3	Jarra elétrica 1,5 litros sem fio (removível da base), em aço inoxidável com LED indicador, voltagem 220 V – garantia 12 meses, com peso entre 700 e 800 g, filtro removível, desligamento automático e trava de segurança.	22160	UNIDADE	12,00	R\$ 67,33	R\$ 807,96



PrefeituraSJN



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



prefeiturasaojosedonorte



www.saojosedonorte.rs.gov.br



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento**Secretaria Municipal de
Administração**

4	Fone Bluetooth, icon arrow right, áudio, fones de ouvido headphones e headsets, conexão sem fio, intra-auricular, compatibilidade de áudio celular, computador e notebook, alcance de frequência máxima 20.000 Hz, microfone com cancelamento de ruído e isolamento de ruído, impedância de 32 ohms, classificação de sensibilidade 85 dB, alcance de frequência mínima 20 Hz, autonomia de 3 horas, stand by de aproximadamente 300 horas, capacidade da bateria de 50 mAh/350 mAh, alcance de 15 metros.	71938	UNIDADE	50,00	R\$ 156,33	R\$ 7.816,50
5	Microfone sem fio duplo, tipo lapela, profissional, tipo C, para sistema operacional Android, conexão sem fio (wireless)	69017	UNIDADE	2,00	R\$ 92,76	R\$ 185,52
6	Microfones sem fio, dinâmico, cápsula supercardioide, conjunto de conexão sem fio (wireless set).	69018	UNIDADE	2,00	R\$ 460,67	R\$ 921,34
7	Fone de ouvido com Bluetooth sem fio TWS 5.2 ou superior com microfone, cancelamento de ruído, preto, acompanha case de carregamento. Capacidade da bateria mínima (fone de ouvido): 40 mAh. Capacidade da bateria mínima (case): 400 mAh.	70577	UNIDADE	50,00	R\$ 77,65	R\$ 3.882,50
8	Termômetro digital tipo espeto com haste em aço inox para carnes e outros alimentos, especificações mínimas: manual em português e assistência técnica no Brasil; escala de -50 a +150 °C; resolução: 0,1 °C; precisão: ±1 °C; congelamento da leitura (data hold); dimensões: 78 mm x 24 mm; haste: 125 mm x 3 mm de espessura; alimentação: 1 bateria LR44 tipo moeda de 1,5 V (incluída); display LCD.	70826	UNIDADE	24,00	R\$ 18,49	R\$ 443,76
9	Termômetro digital mínima e máxima -20 +70 °C, com	71939	UNIDADE	12,00	R\$ 46,66	R\$ 559,92



PrefeituraSJN



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



prefeiturasaojosedonorte



www.saojosedonorte.rs.gov.br



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento**Secretaria Municipal de
Administração**

	medição da temperatura interna e externa, registro dos valores máximos e mínimos, função °C e °F e visor em cristal líquido de fácil leitura, é utilizado para controle de temperatura ambiente, processos laboratoriais, depósito e armazenagem de medicamento e geladeiras.					
10	Leitor de código de barras laser bidirecional, fio com pelo menos 1 metro de comprimento, com interface USB.	71940	UNIDADE	2,00	R\$ 233,33	R\$ 466,66
11	Termômetro digital infravermelho, equipamento digital para medição de temperatura sem contato, por tecnologia infravermelha; visor digital de fácil leitura; indicação de temperatura em °C; alimentação por pilhas ou bateria; equipamento novo e de primeiro uso; garantia mínima de 12 meses.	71941	UNIDADE	4,00	R\$ 67,77	R\$ 271,08
12	Teclado mecânico com 104 teclas (100%), com teclado numérico, layout ABNT 2, conexão: USB 2.0, cabo de pelo menos 1,8m, acabamento em material metálico, tamanho mínimo: 41cm x 14cm.	71883	UNIDADE	20,00	R\$ 151,15	R\$ 3.023,00
13	Mouse. tipo com sensor: Laser; pelo menos tres resoluções do sensor: 1600/2400/ 3200 Dpi; Tecnologia do sensor: Laser; Quantidade de botões: 4 botões mais roda de rolagem (Scroll) ; Interfaces: USB 2.0; Comprimento mínimo: 110mm; Largura: 55mm; Altura: 30mm; cabo de pelo menos 1,8m.	71884	UNIDADE	20,00	R\$ 65,13	R\$ 1.302,60
14	Sirene eletromecânica, 106 dB a 1 metro, fonte de alimentação: 24 VCC/24 VCA, 48 VCA, bivolt 127/220 VCA.	71942	UNIDADE	3,00	R\$ 338,55	R\$ 1.015,65
BENS PATRIMONIAIS						
15	Câmera Multi HD 2 Megapixels, 3,6 mm, 20 m.	5	UNIDADE	10,00	R\$ 293,03	R\$ 2.930,30



PrefeituraSJN



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



prefeiturasaojosedonorte



www.saojosedonorte.rs.gov.br



Rua General Osório, 158 Centro



	VHD 1220 Full Color; alta performance noturna, com sensor de alta sensibilidade, capaz de gerar imagens coloridas 24 horas em ambiente sem qualquer luminosidade.					
16	Calculadora eletrônica de mesa, bivolt, pronta para uso de bloco impressor, com impressão bicolor (vermelho e preto), com display fluorescente, com calendário e relógio, devendo ter a opção de imprimir com data.	2525	UNIDADE	2,00	R\$ 284,16	R\$ 568,32
17	Impressora Plotter DesignJet, tecnologia de impressão: jato de tinta colorida; tipo impressão: folha avulsa, largura máxima impressão: até A1, suporte para rolo: sim, resolução máxima: 1.200 x 600 DPI.	9038	UNIDADE	1,00	R\$ 4.469,50	R\$ 4.469,50
18	Bebedouro refrigerado elétrico, 220 V, para bombona de 20 L de água mineral.	10441	UNIDADE	4,00	R\$ 448,55	R\$ 1.794,20
19	Aspirador de pó e água de 1.300 W ou superior, bivolt, com filtro e rodas, capacidade de coletor de 13 L.	10476	UNIDADE	6,00	R\$ 358,42	R\$ 2.150,52
20	Fogão. Tipo de porta do forno: com visor. Fogão de chão. Tem 4 queimadores. Capacidade: 56 L. Tipo de ignição: automático.	10481	UNIDADE	4,00	R\$ 682,38	R\$ 2.729,52
21	Fogão 4 bocas com mesa inox; cor branca; acendimento automático a gás; capacidade de forno 46 litros; 1 prateleira regulável e com função de isolamento térmico.	13714	UNIDADE	2,00	R\$ 682,96	R\$ 1.365,92
22	Forno elétrico – 220 V, capacidade 44 litros; potência 1.750 W; controle eletrônico digital; dimensões internas 267 x 392 x 425 mm; pés antiderrapantes com acabamento cromado; painel com ícones iluminados; luz interna; grade cromada de duas alturas removível; bandeja para resíduos esmaltada; frontal em termoplástico; corpo externo	17511	UNIDADE	4,00	R\$ 559,50	R\$ 2.238,00





PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento**Secretaria Municipal de
Administração**

	em aço inox escovado; display digital; vidro duplo espelhado; corpo interno autolimpante; temperatura de 40 °C a 300 °C; isolamento térmico total em fibra cerâmica; porta com abertura lateral.					
23	Fragmentadora de papéis. Especificações: capacidade de fragmentação: até 10 folhas A4 (75 g/m ²) ou 1 cartão de crédito; tipo de corte: em tiras de 6 mm; nível de segurança: P-2 (Norma DIN 66399); design ergonômico que facilita a limpeza do cesto; cesto com capacidade de 13,2 litros; botão com 3 posições: Auto/Off/Rev; proteção contra superaquecimento do motor; 220 V.	18685	UNIDADE	3,00	R\$ 523,00	R\$ 1.569,00
24	Plastificadora de documentos: plastifica documentos até tamanho ofício; plastifica sem ou com protetor; ideal para Polaseal 005, 007 ou 010; utiliza cilindros de silicone; velocidade de 500 mm/minuto; largura: para documentos de até 23 cm de largura; com regulagem de temperatura; voltagem: 220 V; garantia mínima de 1 (um) ano.	18686	UNIDADE	2,00	R\$ 447,33	R\$ 894,66
25	Cafeteira, 750 W, 1,25 litros, 30 xícaras, 22 cm de largura, 17 cm de altura, 28 cm de profundidade.	20013	UNIDADE	7,00	R\$ 190,45	R\$ 1.333,15
26	Micro-ondas - 20 Litros, 220 V, garantia de 1 ano.	20041	UNIDADE	1,00	R\$ 508,00	R\$ 508,00
27	Smart TV 43", 220 V, Full HD, com conversor digital integrado, Wi-Fi, entradas USB e HDMI, com controle remoto. Garantia mínima de 12 meses.	22007	UNIDADE	9,00	R\$ 1.704,30	R\$ 15.338,70
28	Máquina de lavar roupas, capacidade mínima 15 kg, especificações: turbo secagem, automática, acesso superior ao cesto, mínimo 3 níveis de água, duplo enxágue, com centrifugação e voltagem 220 V. Garantia mínima de 6 meses.	22879	UNIDADE	2,00	R\$ 1.784,01	R\$ 3.568,02



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento**Secretaria Municipal de
Administração**

29	Geladeira/refrigerador frost free, cor branca, 323 litros, 1 porta, consumo de energia classe A, bivolt, com garantia mínima de 12 meses.	22994	UNIDADE	1,00	R\$ 2.434,95	R\$ 2.434,95
30	Fragmentadora de papel com cesto com capacidade de até 11 litros, com fragmentação de no mínimo 7 folhas A4, CD, cartão magnético, tensão 220 V, com garantia de no mínimo 1 ano, com função reverso e corte em tiras transversais de no máximo 7 mm, com dimensões: largura entre 25 e 30 cm, altura entre 25 e 30 cm, profundidade entre 12 e 17 cm e peso entre 200 e 500 g.	24982	UNIDADE	2,00	R\$ 508,53	R\$ 1.017,06
31	Televisor Smart TV com tela de 43", tecnologia LED, resolução mínima Full HD (1920 x 1080), acesso à internet por Wi-Fi, sistema operacional integrado, conectividade HDMI e USB, entrada para antena, áudio integrado e compatibilidade com aplicativos de streaming. Tensão bivolt ou compatível com a rede elétrica local.	27017	UNIDADE	1,00	R\$ 1.886,75	R\$ 1.886,75
32	Furadeira e parafusadeira com impacto 18 V Li, com 2 baterias e maleta.	28907	UNIDADE	2,00	R\$ 909,57	R\$ 1.819,14
33	Bebedouro elétrico de coluna. Natural e gelada. Refrigeração por compressor, maior capacidade de refrigeração e menor consumo de energia. Mínimo: 97 W. Duas torneiras individuais: natural e gelada. Bandeja de água removível. Níveis de temperatura da água gelada: termostato frontal para ajuste de temperatura entre 5 °C e 15 °C. Capacidade – reservatório água gelada: 1,8 litros; suporte para galões de até 20 litros. Aprovado pelo INMETRO. Silencioso. Gás refrigerante ecológico. Voltagem: 220 V.	29001	UNIDADE	2,00	R\$ 615,46	R\$ 1.230,92
34	Furadeira de impacto com mandril de 1/2", 750 W.	29415	UNIDADE	2,00	R\$ 447,92	R\$ 895,84



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento**Secretaria Municipal de
Administração**

35	Caixa de som amplificada, com entrada USB, cartão SD, auxiliar, entrada para microfone e conexão Bluetooth. Potência de 280 W, MP3, rádio FM, bivolt, com garantia mínima de 6 meses.	60001	UNIDADE	4,00	R\$ 565,47	R\$ 2.261,88
36	Forno elétrico industrial, 220 V, com cavalete, sistema de gaveta, isolante de lã de vidro, porta de vidro temperado, frente e laterais em aço inox, tampo em aço galvanizado, equipado com 2 termostatos por câmara, para manuseio independente de cada resistência.	60002	UNIDADE	3,00	R\$ 2.367,17	R\$ 7.101,51
37	Bebedouro industrial, capacidade de fluxo de 50 litros, sendo todo em inox, com 1 torneira mais 1 jato, resistente, oferecendo água filtrada e gelada, com aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno, 220 V.	60004	UNIDADE	3,00	R\$ 2.003,73	R\$ 6.011,19
38	Ventilador de parede, com 3 pás, com no mínimo 3 velocidades, preto, 220 V, com dimensões cm (A x L x P), 61 x 26 x 62 cm, garantia mínima de 6 meses.	60005	UNIDADE	10,00	R\$ 225,54	R\$ 2.255,40
39	Lavadora de alta pressão (lava-jato), 220 V, vazão de 500 L/h, com rodas e alça para transporte, reservatório para detergente, pistola, mangueira e diversos bicos.	60876	UNIDADE	3,00	R\$ 847,83	R\$ 2.543,49
40	Computador de mesa corporativo, composto por placa-mãe com chipset Intel H610, soquete LGA1700, memória DDR4 de até 64 GB, suporte a PCIe 4.0 x16, dois slots M.2, quatro portas SATA 6 Gb/s, saídas de vídeo DisplayPort, HDMI e D-Sub, conexão Ethernet de 1 Gb/s e portas USB; processador Intel Core i7-14700KF, 14ª geração, com 20 núcleos, 28 threads, frequência turbo máxima de 5,6 GHz e cache de 33 MB; memória RAM DDR4 de 32 GB,	62723	UNIDADE	3,00	R\$ 5.674,47	R\$ 17.023,41



PrefeituraSJN



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



prefeiturasaojosedonorte



www.saojosedonorte.rs.gov.br



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

Secretaria Municipal de Administração

<p>3.200 MHz, CL22, Non-ECC e sem buffer; unidade de armazenamento SSD M.2 2280 NVMe PCIe 4.0 x4, de 1 TB, com velocidades sequenciais de leitura de 3.500 MB/s e gravação de 2.100 MB/s; unidade óptica para leitura e gravação de CD/DVD; gabinete padrão ATX, com uma baia de 5,25 polegadas, três baias de 3,5 polegadas e duas baias de 2,5 polegadas; fonte de alimentação de, no mínimo, 600 W, certificação 80 Plus Bronze e, no mínimo, dois conectores SATA; placa de vídeo dedicada com 8 GB de memória GDDR6, interface de memória de 128 bits, 896 núcleos CUDA, interface PCI Express 3.0 x16 e quatro saídas DisplayPort 1.4; sistema operacional Windows 10 Pro, com licença oficial. Acompanhar monitor widescreen de 23,8 polegadas, painel IPS, resolução Full HD (1920 × 1080), frequência nativa de 100 Hz, tempo de resposta de 1 ms MPRT, brilho de 250 cd/m², tela antirreflexiva, conexões HDMI 1.4 e DisplayPort 1.2, saída de áudio, tecnologias Adaptive-Sync, Low Blue Light e Flicker-Free, fonte interna bivolt (100–240 V) e suporte VESA 100 × 100 mm, com base ajustável para inclinação. Garantia mínima de 12 meses. Modelos para referência: Placa-Mãe ASUS Prime H610M-A D4, LGA 1700 H610, mATX, DDR4, Preto - 90MB18X0 MOEAY0; Processador Intel Core i7-14700KF, 14ª Geração, 5.6 GHz Max Turbo, Cache 33MB, 20 Núcleos, 28 Threads, LGA1700 - BX8071514700KF; Memória Kingston DIMM, 32GB, 3200MHz, DDR4, CL22,</p>					
--	--	--	--	--	--



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

Secretaria Municipal de Administração

	20V, Non-ECC, Para Desktop; SSD 1 TB Kingston NV2, M.2 2280 PCIe, NVMe, Leitura: 3500 MB/s e Gravação: 2100 MB/s - SNV2S/1000G; Placa de Vídeo Quadro T1000 PNY NVIDIA, 8GB, GDDR6, PCIe 3.0 - VCNT10008GB-PB; Monitor Gamer AOC 23.8" Full HD, 100Hz, 1ms, IPS, DisplayPort e HDMI, Adaptive-Sync - 24G2E1.					
41	Balança digital: capacidade de pesagem até 200 kg, resolução mínima de 100 g; 110/220 V, com bateria 9 V recarregável inclusa ou sistema de alimentação por pilha (inclusa), garantia de 1 ano.	64194	UNIDADE	3,00	R\$ 79,08	R\$ 237,24
42	Bicicleta - aro 29; freio hidráulico a disco; câmbio TSI9; 27 marchas e suspensão.	64484	UNIDADE	1,00	R\$ 1.115,70	R\$ 1.115,70
43	Smart TV, 55 polegadas, bivolt, resolução 4K, Wi-Fi, entradas HDMI/USB, conversor, tela de LED, com controle remoto, sleep time, VHF/UHF.	65692	UNIDADE	3,00	R\$ 2.292,33	R\$ 6.876,99
44	Geladeira/Refrigerador, com tecnologia Frost Free, com capacidade mínima de 342 (trezentos e quarenta e dois) litros, voltagem 220 V.	66144	UNIDADE	4,00	R\$ 2.571,76	R\$ 10.287,04
45	Ar-condicionado, Split 18.000 BTUs Color Adapt Quente/Frio (UI18R/UE18R), 220 V, resfriamento rápido: resfriamento 37% mais rápido ao operar o compressor no nível máximo; consumo consciente: o gás R32 gera um impacto 67% menor no meio ambiente; ar suave: mais conforto, evitando vento indesejado.	66249	UNIDADE	4,00	R\$ 3.484,31	R\$ 13.937,24
46	Caixa de som: com Bluetooth portátil e compacta, bateria de íon de lítio recarregável de 3.000 mAh, resistente à água mínimo IPX4. Potência total: 2 x 8 W RMS, tensão/voltagem: bivolt, garantia de 12 meses.	66618	UNIDADE	50,00	R\$ 371,49	R\$ 18.574,50
47	Freezer horizontal 530 litros, com 2 portas (tampas), 220 V - cor branca; volume total	66763	UNIDADE	2,00	R\$ 3.515,22	R\$ 7.030,44



PrefeituraSJN



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



prefeiturasaojosedonorte



www.saojosedonorte.rs.gov.br



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento**Secretaria Municipal de
Administração**

	bruto 526,0 L, com programação de temperatura; classificação energética A; com rodinhas nos pés. 2 unidades.					
48	Freezer horizontal, capacidade líquida: 385 L, capacidade bruta: 414 L, dimensões (L/P/A): 1.305 mm x 763 mm x 915 mm, peso líquido: 80,00 kg, 220 V, 60 Hz, com 2 portas/tampas, com gabinete externo de material aço pré-pintado, gabinete interno de material aço zincado, tanque com moldura, classificação energética A e com rodinhas nos pés.	66764	UNIDADE	2,00	R\$ 3.018,67	R\$ 6.037,34
49	Freezer vertical Frost Free, linha branca, 246 litros, 220 V, gavetas transparentes e removíveis em acrílico, compartimento de congelamento rápido, lâmpadas internas; classificação energética A; com rodinhas nos pés.	66765	UNIDADE	4,00	R\$ 3.113,97	R\$ 12.455,88
50	Descascador de batatas – estrutura em aço inox; capacidade de 10 kg; 220 V, com uso de água corrente; pés antiderrapantes; velocidade 1.735 rpm; dimensões em média (A/L/P) 88 x 44 x 59 cm; classificação energética A.	66768	UNIDADE	2,00	R\$ 3.064,16	R\$ 6.128,32
51	Picador de legumes industrial pequeno – cortador de legumes, frutas e batatas de alumínio fundido, pintura eletrostática, cabo e basculante de alumínio fundido, tubo e facas de aço, facas, fixação em tripé soldado em aço, base antiderrapante, altura 40 cm, largura 18 cm, profundidade 26 cm.	66769	UNIDADE	2,00	R\$ 82,46	R\$ 164,92
52	Batedeira planetária com no mínimo 700 W de potência, 220 V.	66926	UNIDADE	12,00	R\$ 363,65	R\$ 4.363,80
53	Micro-ondas, capacidade mínima de 28 litros, com display digital e bloqueio de segurança. Com descongelamento automático	66933	UNIDADE	3,00	R\$ 559,60	R\$ 1.678,80



PrefeituraSJN



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



prefeiturasaojosedonorte



www.saojosedonorte.rs.gov.br



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

Secretaria Municipal de Administração

	por peso. Modo rápido de descongelamento por tempo. Possui luz no interior. Encontre nos seus 6 programas a função indicada para as suas comidas. Potência de 1,1 kW.					
54	Ar-condicionado split hi wall inverter 9.000 Btu/h, 220 V, operação quente e frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático. Equipamento devidamente instalado. Garantia mínima do fabricante de 1 (um) ano.	68913	UNIDADE	8,00	R\$ 2.427,06	R\$ 19.416,48
55	Ar-condicionado split hi wall inverter 12.000 Btu/h, 220 V, operação quente e frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático, com classificação do Inmetro, garantia mínima do fabricante de 1 (um) ano.	68914	UNIDADE	37,00	R\$ 2.538,61	R\$ 93.928,57
56	Ar-condicionado split hi wall inverter 18.000 Btu/h, quente/frio, 220 V, função desumidificação, controle sem fio, classificação energética A, com classificação do Inmetro, garantia mínima do fabricante de 1 (um) ano.	68915	UNIDADE	18,00	R\$ 3.637,50	R\$ 65.475,00
57	Ar-condicionado split hi wall inverter 24.000 Btu/h, quente/frio, 220 V, função desumidificação, controle sem fio, classificação energética A, com classificação do Inmetro, garantia mínima do fabricante de 1 (um) ano.	68916	UNIDADE	6,00	R\$ 4.531,58	R\$ 27.189,48
58	Forno micro-ondas, capacidade de 30 a 35 litros, 220 V, garantia de 1 ano.	69026	UNIDADE	6,00	R\$ 624,00	R\$ 3.744,00



PrefeituraSJN



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



prefeiturasaojosedonorte



www.saojosedonorte.rs.gov.br



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

Secretaria Municipal de Administração

59	Kit rádio comunicador tipo walk talk, 16 CH, mínimo de alcance de 12 km, tecnologia de redução de ruído, 16 canais, função VOX, prompt de voz, programação para PC, alarme de emergência, carregador de mesa.	69030	UNIDADE	2,00	R\$ 495,54	R\$ 991,08
60	Mesa de som 6 canais, P10, conector XLR, USB.	69032	UNIDADE	1,00	R\$ 1.066,68	R\$ 1.066,68
61	Telefone móvel, celular, dual chip, 6 GB RAM, 128 GB memória, tela de 6,43 polegadas, câmera frontal: 13 MP ou superior; câmera traseira: 48 MP + 8 MP + 2 MP ou superior, similar, equivalente ou de melhor qualidade a marca referencial: Xiaomi.	69036	UNIDADE	2,00	R\$ 1.354,24	R\$ 2.708,48
62	DVR 16 canais, gravador digital de vídeo adequado para tecnologias RCA, AHD, HDCVI, HDTVI e IP, resolução de vídeo: Full HD, com sensor de movimento, compatível com Android, iOS, modos de gravação: detecção de movimento, manual, contínuo, por mascaramento, por perda de vídeo, por alarme, ideal para manter as imagens das suas câmeras armazenadas, suporta resolução máxima de vídeo 1080p, proporcionando imagens de alta qualidade em Full HD.	69437	UNIDADE	4,00	R\$ 1.514,68	R\$ 6.058,72
63	DVR: compatível com 4 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + IP – 8 canais – com HD incluso de 1 TB próprio para DVR – visualização em 1080p ou até 6 MP para câmeras IPs – saídas de vídeo VGA e HDMI – compressão de vídeo H.265 e H.265+ – suporta 1 HD SATA ou 1 SSD – analíticos de vídeo: detecção inteligente de pessoas e veículos – compatibilidade com protocolo ONVIF – modo NVR transforma todos os canais BNC em IP.	69438	UNIDADE	4,00	R\$ 965,83	R\$ 3.863,32



PrefeituraSJN



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



prefeiturasaojosedonorte



www.saojosedonorte.rs.gov.br



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento**Secretaria Municipal de
Administração**

64	Projeto 4.000 lumens de brilho. Especificações: imagem: – resolução nativa: 800 × 600 – resolução máxima: 1.920 × 1.200 – brilho do modo padrão: 4.000 lm – Native Aspect Ratio: 4:3 – Ratio de aspecto compatível: 16:9 – relação de contraste: 20.000:1 – Throw Ratio: 1,96 a 2,15 (50" @ 78,74") – correção trapezoidal vertical: -40°/+40°. Lente de projeção: – tipo de lente: Manual Focus; Manual Zoom – abertura mínima da lente: F/2,56 – abertura máxima da lente: F/2,68 – comprimento focal mínimo: 22 mm – comprimento focal máximo: 24,10 mm. Luminária: – número de lâmpadas: 1 – vida da lâmpada de modo normal: 5.000 horas – vida da lâmpada de modo econômica: 10.000 horas.	69440	UNIDADE	4,00	R\$ 3.844,33	R\$ 15.377,32
65	Balança digital tipo comercial computador de feira com bateria. Capacidade de pesagem máxima deve ser de até 20 kg, bivolt (110–220 V), com carregador incluso, bandeja totalmente em aço inox. Contém as seguintes funcionalidades: peso total e tara. Item com selo do INMETRO. Com as seguintes medidas mínimas: balança 305 × 310 × 100 mm bandeja 230 × 310 mm.	70082	UNIDADE	3,00	R\$ 525,83	R\$ 1.577,49
66	Tablet com no mínimo memória RAM de 8 GB, tamanho de no mínimo 8,7", capacidade de no mínimo 64 GB e sistema Android 13 ou superior.	70576	UNIDADE	10,00	R\$ 786,09	R\$ 7.860,90
67	Multiprocessador de alimentos com no mínimo 9 em 1, com 2 velocidades + pulsar, 1.700 W, preto – 220 V, capacidade da jarra mínima 2,1 L; capacidade mínima do copo do liquidificador total de 3,2 L e útil de 1,7 L; com os seguintes acessórios: 1 copo	70579	UNIDADE	6,00	R\$ 356,42	R\$ 2.138,52



PrefeituraSJN



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



prefeiturasaojosedonorte



www.saojosedonorte.rs.gov.br



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento**Secretaria Municipal de
Administração**

	de liquidificador, 1 jarra de multiprocessador, 1 espremedor de frutas, 1 adaptador de lâminas, 1 lâmina de fatiar, 1 lâmina de ralar, 2 lâminas de processar, 1 batedor e 1 emulsificador; pés antiderrapantes; lâmina fixa.					
68	Projeto multimídia com no mínimo 3.400 lumens, conexão HDMI, bivolt, resolução XGA com 3.400 lumens de brilho, tecnologia de projeção 3LCD, com conector HDMI, com zoom digital de 1,0-1,35x, keystone horizontal e vertical de 30 graus, projetado para salas de aula, com lâmpada com durabilidade de até 12.000 horas no modo ECO, além de alto-falante integrado de 5 W para complementar as projeções.	70582	UNIDADE	3,00	R\$ 1.135,37	R\$ 3.406,11
69	Geladeira/Refrigerador Duplex, com tecnologia Frost Free, com capacidade mínima de 380 L (trezentos e oitenta litros), voltagem 220 V.	70698	UNIDADE	3,00	R\$ 2.741,67	R\$ 8.225,01
70	Batedeira planetária 12 litros, 220 V.	70992	UNIDADE	1,00	R\$ 3.509,30	R\$ 3.509,30
71	Micro-ondas, cor branca, capacidade mínima 35 litros, com potência mínima de 1.500 W, voltagem 220 V; classificação energética A; prato com diâmetro de no mínimo 301,5 mm, display com algumas funções pré-programadas como: pipoca, descongelar, brigadeiro, entre outros.	71759	UNIDADE	6,00	R\$ 775,54	R\$ 4.653,24
72	Liquidificador industrial grande, capacidade do copo: 10 litros; copo em aço inoxidável; gabinete/carenagem em aço inoxidável; acabamento escovado; potência mínima do motor: 2.000 W; tensão: 220 V; frequência: 60 Hz; rotação mínima: 22.000 rpm; eixo sextavado; tampa com sistema de vedação e	71760	UNIDADE	8,00	R\$ 740,24	R\$ 5.921,92



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento**Secretaria Municipal de
Administração**

	fechamento seguro; uso industrial/profissional; equipamento novo, de primeiro uso; garantia mínima de 12 meses.					
73	Liquidificador industrial médio, capacidade do copo: 4 litros; gabinete e copo em aço inox escovado; sistema de vedação; sistema de encaixe sextavado do eixo; tensão: 220 V; frequência: 60 Hz; rotação: 22.000 rpm; potência do motor: mínimo de 1.200 W; equipamento novo, de primeiro uso; garantia mínima de 12 meses.	71761	UNIDADE	6,00	R\$ 464,33	R\$ 2.785,98
74	Balança digital de cozinha, tipo digital/eletrônica; capacidade máxima: 10 kg; divisão/precisão: 1 g; plataforma em aço inoxidável ou material equivalente resistente e de fácil higienização; display digital; função TARA/zeragem; unidade de medida mínima em gramas (g); indicador de sobrecarga; indicador de bateria fraca; desligamento automático; alimentação por pilhas ou bateria; equipamento novo e de primeiro uso; garantia mínima de 12 meses.	71762	UNIDADE	4,00	R\$ 51,21	R\$ 204,84
75	Balança digital de pesagem de pessoas, de chão, plataforma para uso sobre o piso; capacidade compatível com pesagem de pessoas; visor digital de fácil leitura; função de zeragem; acionamento automático ou por toque; indicação de bateria fraca e sobrecarga; alimentação por pilhas ou bateria; equipamento novo e de primeiro uso; garantia mínima de 12 meses.	71764	UNIDADE	15,00	R\$ 1.192,67	R\$ 17.890,05
76	Fogão industrial 4 bocas com forno industrial, baixa pressão, conexão: gás engarrafado, porta do forno com visor, fogão de pé,	71767	UNIDADE	4,00	R\$ 1.986,70	R\$ 7.946,80



PrefeituraSJN



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



prefeiturasaojosedonorte



www.saojosedonorte.rs.gov.br



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento**Secretaria Municipal de
Administração**

	acabamento em aço carbono, possuir duas grades de ferro fundido, mesa esmaltada a fogo com easy clean, corpo super-reforçado em aço carbono, acabamento em pintura a pó eletrostática com base; grelhas redondas em ferro fundido, queimadores de alto rendimento em ferro fundido, possuindo potência mínima de 3.500 kcal na chama tripla frontal e 3.000 kcal na chama dupla, queimadores com espalha-chamas, sendo 2 frontais com chama tripla e 2 traseiros com chama dupla. Possui registros individuais para cada queimador, capacidade do forno mínima de 100 litros.					
77	Fogão industrial 6 bocas, com forno industrial, baixa pressão, conexão: gás engarrafado, porta do forno com visor, fogão de pé, acabamento em aço carbono, possuir duas grades de ferro fundido, mesa esmaltada a fogo com easy clean, corpo super-reforçado em aço carbono, acabamento em pintura a pó eletrostática com base; grelhas redondas em ferro fundido, queimadores de alto rendimento em ferro fundido, possuindo potência mínima de 3.500 kcal na chama tripla frontal e 3.000 kcal na chama dupla, queimadores com espalha-chamas, sendo 3 frontais com chama tripla e 3 traseiros com chama dupla, possui registros individuais para cada queimador, capacidade do forno mínima de 100 litros.	71768	UNIDADE	2,00	R\$ 2.661,33	R\$ 5.322,66
78	Liquidificador de uso doméstico, potência mínima de 900 W; tensão: 220 V; mínimo de 3 velocidades; eficiência energética A+; hélice com no mínimo 4 lâminas; copo com capacidade	71771	UNIDADE	6,00	R\$ 191,16	R\$ 1.146,96



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento**Secretaria Municipal de
Administração**

	total mínima de 2,5 litros e capacidade útil mínima de 1,5 litros; equipamento novo, de primeiro uso; garantia mínima de 12 meses.					
79	Sirene musical. Abrange 9 zonas, distância de cobertura de 1.000 m, marcação automática, compatível com sirene musical, quantidade máxima de 9 sensores, número de sensores: 9, proteção e segurança garantidas, acompanha duas cornetas, gerador acústico embutido, amplificado 100 RMS, alimentação bivolt.	71773	UNIDADE	5,00	R\$ 2.485,44	R\$ 12.427,20
80	Cafeteira automática 6 litros em aço escovado, capacidade de água de 6 litros, estrutura em aço inoxidável para maior durabilidade, potência de 1 kW, proporciona aquecimento eficaz, filtro permanente que elimina a necessidade de filtros descartáveis, 220 V.	71774	UNIDADE	1,00	R\$ 962,50	R\$ 962,50
81	Refresqueira/suqueira dupla com pá, 2 cubas de 16 L cada, gabinete em aço inoxidável, sistema de agitação com pá, compressor hermético de refrigeração com alto rendimento, baixo consumo e super silencioso, capacidade de até 32 litros, sendo 16 litros cada reservatório; marcação de nível máximo e mínimo de líquido no próprio reservatório, bico de saída de líquidos em silicone, botões de acionamento no painel, capacidade nominal: cada cuba suporta 16 litros, tensão: 127 V/220 V, rotação da pá: 40 rpm, potência do compressor: 1/6 hp, corrente total 127 V/220 V: 2,27 A/1,16 A, consumo total 127 V/220 V: 0,24 kWh/0,24 kWh.	71775	UNIDADE	1,00	R\$ 3.739,47	R\$ 3.739,47
82	Fogão industrial 8 bocas, com dois fornos industriais, baixa pressão, conexão: gás engarrafado, porta do forno com visor, fogão de pé,	71776	UNIDADE	1,00	R\$ 3.253,67	R\$ 3.253,67



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento**Secretaria Municipal de
Administração**

	acabamento em aço carbono, possuir duas grades de ferro fundido, mesa esmaltada a fogo com easy clean, corpo super-reforçado em aço carbono, acabamento em pintura a pó eletrostática com base; grelhas redondas em ferro fundido, queimadores de alto rendimento em ferro fundido, possuindo potência mínima de 3.500 kcal na chama tripla frontal e 3.000 kcal na chama dupla, queimadores com espalha-chamas, sendo 4 frontais com chama tripla e 4 traseiros com chama dupla, registros individuais para cada queimador, capacidade do forno mínima de 70 litros em cada forno.					
83	Antena digital interna para TV, sinal forte para canais abertos, compatível para qualquer Smart TV.	71943	UNIDADE	1,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00
84	Caixa de som Bluetooth amplificada grande, potência Hz 2.000, com dois microfones sem fio, 220 V, com potência de saída de 40 W, bateria com autonomia mínima de 4 horas contínuas, conectividade Bluetooth.	71944	UNIDADE	1,00	R\$ 769,33	R\$ 769,33
85	Caixa de som, conexão USB USB-A, entrada para cartão de memória, frequência 50–60 Hz, potência 1.300 W RMS, Bluetooth 5.0, voltagem bivolt, peso 10,20 kg, largura 32,50 cm, altura 71,00 cm, profundidade 32,50 cm.	71945	UNIDADE	2,00	R\$ 1.225,83	R\$ 2.451,66
86	Datashow – conexões de entrada: USB-A, HDMI, VGA, ranhura para cartão SD, AV. Conexões de saída: Jack 3,5 mm, USB-A. Consumo de energia de 55 W. Resolução nativa: 800 px × 480 px. Suporta resoluções Full HD 1080p. Tecnologia de projeção LCD. Taxa de contraste 800:1. Tamanho da projeção de 34"–130". Conectividade Wi-Fi.	71946	UNIDADE	3,00	R\$ 2.379,33	R\$ 7.137,99



PrefeituraSJN



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



prefeiturasaojosedonorte



www.saojosedonorte.rs.gov.br



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento**Secretaria Municipal de
Administração**

	Bivolt 110/220 V. Inclui controle remoto. Com alto-falantes embutidos no projetor. Permite que você ajuste o brilho, a nitidez e a cor na projeção.					
87	Grill, com 1.000 W de potência e capacidade para até dois sanduíches, ele é 2 em 1, pois grelha e também tosta. As chapas internas onduladas possuem revestimento antiaderente. Chapa superior ajustável com abertura 180°. Com bandeja coletora de gordura tipo gaveta, que pode ser removida para limpeza, prepara alimentos sem sujeira e de forma muito mais saudável! Formato retangular.	71947	UNIDADE	5,00	R\$ 150,16	R\$ 750,80
88	Liquidificador Industrial Portátil 1,5 L Skymesen LT-1,5-N - Marca: Skymesen - Modelo: LT1.5 - ou similar, equivalente ou de melhor qualidade. Tipo: liquidificador de alta rotação - Potência: 900 W - Tensão: 220 V - Rotação: 18.000 RPM - Capacidade: 1,5 L - Peso líquido: 1,90 kg - Peso bruto: 2,25 kg - Altura: 44,5 cm - Largura: 19,5 cm - Comprimento: 19,5 cm - Copo de plástico e gabinete em aço inox, garantindo mais segurança ao operador. - Sistema de chave liga e desliga, juntamente com a função pulsar. - Copo com acoplamento de sistema de autocompensação, facilitando o encaixe e permitindo a intercambialidade dos copos. - Produzido em conformidade com as especificações da norma NR-12. - Ideal para o preparo de sucos e vitaminas à base de frutas naturais ou polpas congeladas.	71948	UNIDADE	1,00	R\$ 415,75	R\$ 415,75
89	Refrigerador frost free, duas portas, com capacidade mínima de 310 litros, 220v.	71949	UNIDADE	3,00	R\$ 2.532,67	R\$ 7.598,01
90	Secadora: equipamento eletrodoméstico para	71950	UNIDADE	1,00	R\$ 2.054,47	R\$ 2.054,47



PrefeituraSJN



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



prefeiturasaojosedonorte



www.saojosedonorte.rs.gov.br



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento**Secretaria Municipal de
Administração**

	secagem de roupas por tombamento, com capacidade mínima de 11 kg de roupas secas, formato de abertura frontal, gabinete na cor branca e cesto interno em material de alta resistência (aço inox). O equipamento deve possuir painel de controle acessível, contando com pelo menos 16 programas de secagem adaptáveis a diferentes tipos de tecidos e cargas. Deve incorporar tecnologia de finalização de ciclo com ar frio para redução de vincos e facilitação da atividade de passar (Função Passa Fácil/Antirrugas), mantendo o cesto em rotação intermitente ao término do aquecimento. Deve incluir recurso de programação ou adiamento de início de ciclo, pés niveladores emborrachados, filtro coletor de fiapos de fácil remoção e sistema de exaustão eficiente. Dimensões máximas aproximadas de 84 cm de altura, 59,5 cm de largura e 55,5 cm de profundidade, com peso líquido na faixa de 33 kg. O equipamento deve estar disponível na tensão nominal de 220 V.					
91	Smartphone 5G, memória RAM mínima de 08 GB. Armazenamento interno mínimo de 256 GB. Câmeras traseiras 50 MP. Bateria: 5.000 mAh, sistema operacional: Android.	71951	UNIDADE	1,00	R\$ 1.654,34	R\$ 1.654,34
92	Bebedouro de água coluna, capacidade máxima de água de 20 L, ideal para ambientes corporativos. Refrigeração eficiente com capacidade de 1,28 L/h. Temperaturas da água fria e natural para opções de hidratação. Tanque de polipropileno, material resistente e durável. Posição de carga superior, facilitando a	71952	UNIDADE	15,00	R\$ 722,81	R\$ 10.842,15



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento**Secretaria Municipal de
Administração**

	reposição. Bandeja coletora inclusa, mantendo o local sempre limpo.					
93	Trena a laser de 100 m – trena Milesee S6 digital, ou similar, equivalente ou de melhor qualidade, ideal para medir distâncias, áreas, volumes, ângulos, níveis e muito mais. Modelo GLM 80 equipado com tecnologia recarregável Lithium-Ion, que permite efetuar até 20.000 medições individuais com apenas uma carga de bateria. Possui função memória para armazenar até 20 valores.	71953	UNIDADE	2,00	R\$ 393,46	R\$ 786,92
94	Aspirador de pó e água, com as seguintes especificações mínimas: potência total mínima de 2.400 W, capacidade mínima de 70 L, 220 V, bocal de sucção de 40 mm com 2,5 m de mangueira, cabo elétrico de 5 (cinco) metros, equipado com dois motores com potência de 1.200 W cada, com acionamento independente e capacidade de operarem juntos.	71751	UNIDADE	1	R\$ 2.618,93	R\$ 2.618,93
95	Lavadora de alta pressão, potência mínima de 1.900 W, tipo de motor a indução, mangueira de alta pressão com no mínimo 6 (seis) metros, com bicos e demais itens que acompanham o equipamento para o seu uso.	71752	UNIDADE	1	R\$ 1.545,58	R\$ 1.545,58
TOTAL					R\$ 572.512,97	

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do item 1.1 e do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.



PrefeituraSJN



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



prefeiturasaojosedonorte



www.saojosedonorte.rs.gov.br



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de
Administração**

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PrefeituraSJN



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



prefeiturasaojosedonorte



www.saojosedonorte.rs.gov.br



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de
Administração**

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 23 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 23 e 23 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 23 e 23 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 24 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PrefeituraSJN



prefeiturasaosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de
Administração**

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o



PrefeituraSJN



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



prefeiturasaojosedonorte



www.saojosedonorte.rs.gov.br



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

Secretaria Municipal de Administração

licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 25 ou 25 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus



PrefeituraSJN



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



prefeiturasaosjosedonorte



www.saojosedonorte.rs.gov.br



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de
Administração**

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PrefeituraSJN



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



prefeiturasaojosedonorte



www.saojosedonorte.rs.gov.br



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de
Administração**

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PrefeituraSJN



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



prefeiturasaojosedonorte



www.saojosedonorte.rs.gov.br



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de
Administração**

5.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).**

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



PrefeituraSJN



prefeiturasaosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

Secretaria Municipal de Administração

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 30, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de
Administração**

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de
Administração**

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



PrefeituraSJN



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



prefeiturasaojosedonorte



www.saojosedonorte.rs.gov.br



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

Secretaria Municipal de Administração

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 23 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de
Administração**

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de
Administração**

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de executabilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e **pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;**

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

Secretaria Municipal de Administração

preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme indicado a seguir:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Pessoa Física:



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de
Administração**

- a) cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da Unidade Federativa onde se localizar a filia, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- i) Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput I e II, da Lei nº 14.133 de 2021)

7.1.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no



PrefeituraSJN



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



prefeiturasaojosedonorte



www.saojosedonorte.rs.gov.br



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento**Secretaria Municipal de
Administração**

Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretária da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relacionados à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$LG = AC + RLP / PC + PNC$$

$$SG = AT / PC + PNC$$

$$LC = AC / PC$$

Legenda: AC – Ativo Circulante



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de
Administração**

RLP – Realizável a Longo

Prazo

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo Não

Circulante

AT – Ativo Total

- d) Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;
- e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Speed;
- g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- h) Em caso de participação como consórcio, deverá ser acrescido o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no art. 15, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/21.

7.1.4. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de Aptidão mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstre (m) fornecimento de bens compatíveis em características e prazos com o objeto desta licitação.
- b) Os atestados deverão estar relacionados ao ramo de atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- c) O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratada e local em que foram prestados os serviços.
- d) As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.
- e) O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

7.1.5. Outras Declarações:



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

Secretaria Municipal de Administração

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Declaração de Inidoneidade;
- e) Declaração de Fatos Impeditivos;
- f) Declaração de Não Emprego de Menor;
- g) Declaração de Responsabilidade;
- h) Declaração de Não Existência de Servidor Público no Quadro de Funcionários;

7.1.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por servidor da Administração Municipal de São José do Norte ou por cópia com autenticação através de sistema digital ou outro meio similar.



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

Secretaria Municipal de Administração

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio dos documentos indicados no item 7.1 e anexados ao sistema.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. A verificação e avaliação dos documentos de habilitação constantes no item 7.1 somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



PrefeituraSJN



prefeiturasaosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento**Secretaria Municipal de
Administração**

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de
Administração**

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



PrefeituraSJN



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



prefeiturasaosedonorte



www.saojosedonorte.rs.gov.br



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de
Administração**

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



PrefeituraSJN



prefeiturasaosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de
Administração**

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 **(sessenta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 43, 43 e 44, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 44, 44, 44 e 44, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 43, 43 e 44, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 44, 44, 44, 44 e 44, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 43, 43 e 44 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 44, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

Secretaria Municipal de Administração

licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de São José do Norte.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: pelo site www.bll.org.br ou pelo e-mail: licitação@saojosedonorte.rs.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de
Administração**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bll.org.br e no site do Município: www.saojosedonorte.rs.gov.br no link LICITACON.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

São José do Norte, 29 de outubro de 2026.



PrefeituraSJN



[prefeiturasaojosedonorte](https://www.instagram.com/prefeiturasaojosedonorte)



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de
Administração**

NEROMAR DE ARAÚJO GUIMARÃES

PREFEITO MUNICIPAL



PrefeituraSJN



prefeiturasaosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de
Administração**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO EM FORMATO PDF.



ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento**Secretaria Municipal de
Administração****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxxx/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LCETIL N.º 339/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE**, com sede na Rua Edgardo Pereira Velho, 635, nesta cidade, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 88.568.902/0001-70, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito NEROMAR DE ARAÚJO GUIMARÃES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 65/2026, processo administrativo n.º 339/2026., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **DEFINIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ELETROELETRÔNICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO MEMORANDO Nº 14.996/2026 – CMLC (P.A. Nº 339/2026 – P.E.R.P. Nº 65/2026)**, conforme especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 65/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento**Secretaria Municipal de
Administração**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Gabinete do Prefeito.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

Secretaria Municipal de Administração

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 51 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 55.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Indicador não definido.**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PrefeituraSJN



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



prefeiturasaosjosedonorte



www.saojosedonorte.rs.gov.br



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de
Administração**

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 55, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



PrefeituraSJN



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



prefeiturasaojosedonorte



www.saojosedonorte.rs.gov.br



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento**Secretaria Municipal de
Administração**

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 55, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 53 e no item 53, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 54, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



PrefeituraSJN



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



prefeiturasaojosedonorte



www.saojosedonorte.rs.gov.br



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de
Administração**

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 55 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de
Administração**

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São José do Norte, xx de xxxxxx de 2026.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro